

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil vinte e dois foi realizada a Sessão Ordinária da Primeira Câmara desta Corte de Contas, na forma online por videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, **Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**, onde reuniram os Senhores Conselheiros: **Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**, **Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros (convocada)**. O Ministério Público de Contas esteve presente, representado pelo **Douto Procurador Gustavo Henrique Albuquerque Santos**. Havendo número para deliberar o **Excelentíssimo Senhor Presidente** declarou em nome de Deus aberta a sessão solicitando a leitura da ata da sessão anterior que foi aprovada. Na Hora do Expediente o Excelentíssimo Senhor Presidente agradeceu a presença da **Senhora Conselheira Substituta Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros** por ter aceito o convite para ajudar na sessão de hoje, devido a ausência dos **Senhores Conselheiros Rodrigo Siqueira Cavalcante e Sérgio Ricardo Maciel**, em virtude dos mesmos terem agendado compromissos pessoais. Facultada a palavra não havendo quem quisesse fazer uso passou-se para a **Ordem do Dia: Relator Conselheiro Substituto Alberto Pires Alves de Abreu**: TC-003763/2013, Licitação/Contratos, George Clemente Vieira, Luís Augusto Santos Lúcio de Melo, Prefeitura Municipal-São Miguel dos Campos, DETRAN, aprovada Resolução nº 02/2022; TC-009332/2019, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Antônia Fernandes de Lima, aprovado acórdão nº 108/2022; TC-007068/2014, Aposentadoria, Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas, Luiz Flavio Bruno de Melo, aprovado acórdão nº 109/2022; TC-012959/2019, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Cordelia Miranda Araújo, aprovado acórdão nº 110/2022; TC-02992/2019, Aposentadoria, Alagoas Previdência, Odair Lisboa Dória, aprovado acórdão nº 111/2022. **Relator Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito**: TC-000120/2019, Aposentadoria, Evandro Rodrigues dos Santos, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM de Maceió, aprovado acórdão nº 112/2022; TC-000667/2019, Aposentadoria, Maurício Pedro dos Santos, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 113/2022; TC-008925/2018, Aposentadoria, Geraldo José da Silva, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 114/2022; TC-000167/2019, Aposentadoria, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, Sérgio da Silva, aprovado acórdão nº 115/2022; TC-001312/2019, Aposentadoria, Jean Soares da Silva, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 116/2022; TC-015158/2018, Aposentadoria, Paulo Manoel da Silva Sena, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 117/2022; TC-000190/2019, Aposentadoria, Edeildo Nogueira de Almeida, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM de Maceió, aprovado acórdão nº 118/2022; TC-000122/2019, Aposentadoria, Jairo Rodrigues de Almeida, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 119/2022; TC-013398/2019, Denúncia/Representação, Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas-MPC,

Fernando Sérgio Lira Neto, aprovada Decisão Simples; TC-015147/2018, Aposentadoria, Altair Lima, Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP, aprovado acórdão nº 120/2022; TC-002667/2017, Aposentadoria, Esperon Pereira dos Santos, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 121/2022; TC-000487/2018, Aposentadoria, Francisco de Assis Silva, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 122/2022; TC-004090/2018, Aposentadoria, Gilvan Simplício Vanderlei, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 123/2022; TC-0028824/2018, Aposentadoria, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, Remi Melo da Silva, aprovado acórdão nº 124/2022; TC-012767/2018, Aposentadoria, Paulo César Alves Rocha, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM, aprovado acórdão nº 125/2022; TC-007694/2018, Aposentadoria, Polícia Militar do Estado de Alagoas-PM de Maceió, Ramilson Oliveira do Carmo, aprovado acórdão nº 126/2022. Não havendo mais processos a relatar o Excelentíssimo Senhor Presidente facultou a palavra não havendo quem quisesse fazer uso em nome de Deus encerrou a sessão, convocando-os para a próxima no horário regimental, do que para constar eu, Maria Aparecida Bida Guabiraba, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e pelo Douto Procurador do Ministério Público de Contas.